



PROJETO DE LEI Nº 035/2021

Altera a Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014, que autoriza transformação de cesta básica em Vale Alimentação.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do cartão magnético será liberado até o dia 20 (vinte) do mês que corresponder ao pagamento dos servidores municipais, com início no mês de setembro de 2014.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 16 de março de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 35/2021, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei nº 3.930, de 25 de junho de 2014, que autorizou a transformação de cesta básica em vale alimentação.

Através da Lei nº 3.930, de 25 de junho de 2014, o benefício da cesta básica criado pela Lei Municipal 2.171, de 10 de setembro de 1996, composta de gêneros alimentícios distribuídos mensalmente aos servidores municipais foi transformado em Vale Alimentação, representado por cartão magnético.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar a redação do artigo 2º da referida Lei, visando permitir que o valor do cartão magnético seja liberado até o dia 20 (vinte) do mês que corresponder ao pagamento dos servidores municipais e não, apenas, no último dia, como consta na redação atual.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



